CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 10035/2023

Ementa

Estende a denominação da "Avenida João Merenciano" ao seu prolongamento, via conhecida como Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
04/10/2023	**18/10/2023**	**IOM N.º 5350**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14158/2023 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Em vigor

Processo SEI nº 25.459/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.035, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Estende a denominação da **"Avenida João Merenciano"** ao seu prolongamento, via conhecida como Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A denominação **"Avenida João Merenciano"** do Loteamento Cidade Nova, nos termos da Lei nº 4.232, de 14 de outubro de 1993, é estendida para a Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.035/2023 – fls. 2)